

PROGRAMA DE CONCURSO

(ARTIGO 41º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS)

CONCURSO PÚBLICO N.º 69-S/2022

Aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza para a Escola Secundária de Tábua, Centro Escolar Santa Maria e Centro Cultural de Tábua”

Índice

Artigo 1.º -	Identificação do procedimento	3
Artigo 2.º -	Objeto do contrato	3
Artigo 3.º -	Entidade adjudicante.....	3
Artigo 4.º -	Órgão que tomou a decisão de contratar.....	3
Artigo 5.º -	Fundamento da escolha do concurso público e tipo de contrato	3
Artigo 6.º -	Preço base.....	3
Artigo 7.º -	Disponibilização e acesso ao procedimento.....	3
Artigo 8.º -	Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	3
Artigo 9.º -	Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais.....	4
Artigo 10.º -	Prazo e modo de apresentação das propostas	4
Artigo 11.º -	Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta	4
Artigo 12.º -	Propostas variantes.....	5
Artigo 13.º -	Negociação das propostas.....	5
Artigo 14.º -	Prazo de obrigação de manutenção das propostas.....	5
Artigo 15.º -	Idioma dos documentos da proposta	5
Artigo 16.º -	Modalidade jurídica de associação de empresas.....	5
Artigo 17.º -	Critério de adjudicação.....	5
Artigo 18.º -	Critério de desempate.....	6
Artigo 19.º -	Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados	6
Artigo 20.º -	Prazo, idioma e modo de apresentação dos documentos de habilitação	7
Artigo 21.º -	Valor e modo de prestação da caução	7
Artigo 22.º -	Encargos do concorrente	7
Artigo 23.º -	Legislação aplicável	7
ANEXO I –	Modelo de Declaração	8
ANEXO II –	Modelo de Declaração	9
ANEXO III –	Modelo de Declaração de Indicação de Preço Contratual.....	9

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 41.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)

Artigo 1.º - Identificação do procedimento

Concurso Público n.º 69-S/2022 – Aquisição de Serviços de Higiene e Limpeza para a Escola Secundária de Tábua, Centro Escolar Santa Maria e Centro Cultural de Tábua

Artigo 2.º - Objeto do contrato

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de Higiene e Limpeza para Escola Secundária de Tábua, Centro Escolar Santa Maria e Centro Cultural de Tábua, de acordo com as características e quantidades constantes no caderno de encargos em anexo.

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos), objeto principal: 90919300-5 Serviços de limpeza de escolas

Artigo 3.º - Entidade adjudicante

Município de Tábua – Câmara Municipal, sita na Praça da República - 3420-308 Tábua, com o número de telefone 235410340, de fax 235410349 e com o endereço eletrónico geral@cm-tabua.pt.

Artigo 4.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tábua

Artigo 5.º - Fundamento da escolha do concurso público e tipo de contrato

O Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para aquisição de bens é realizado nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

Artigo 6.º - Preço base

O preço base para efeito de concurso é **€ 27.477,05 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e sete euros e cinco cêntimos)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo este entendido como o preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pelo fornecimento do bem.

Artigo 7.º - Disponibilização e acesso ao procedimento

1. A disponibilização e acesso ao procedimento são efetuados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, de forma livre, completa e gratuita.
2. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente consultivo, na Secção Administrativa da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente da Câmara Municipal de Tábua.

Artigo 8.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

Presidente da Câmara Municipal de Tábua

Artigo 9.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. Os esclarecimentos referentes à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados ao órgão competente para o efeito, por escrito, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. No mesmo prazo e da mesma forma, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP.
3. A prestação dos esclarecimentos e a pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados referidos nos números anteriores será efetuada através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
4. Consideram-se rejeitados todos os erros e omissões identificados pelos interessados que não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo, neste caso, prorrogado o prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 64.º do CCP.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.
7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 10.º - Prazo e modo de apresentação das propostas

1. As propostas deverão ser entregues até às 23:59 horas do 12.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. Os documentos que constituem a proposta têm de ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
3. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62.º do CCP.
5. Todos os documentos que instruem a proposta deverão ser assinados eletronicamente, pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 11.º - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP (ou anexo I a este programa de concurso), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
2. Declaração contendo o valor do preço contratual proposto, elaborado de acordo com o anexo III a este programa de concurso.
3. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma do Portal da Empresa

4. Preços unitários.
5. Número de trabalhadores (as) que constituirão a(s) equipa(s) de limpeza, e respetivo número de horas diárias, com respeito pelos números mínimos estabelecidos nos artigos 34.º e 35.º do Caderno de Encargos (Parte II – Especificações Técnicas).
6. Descrição dos equipamentos e recursos humanos a afetar à prestação do serviço, incluindo quantidades e características técnicas.
7. Descrição do responsável, ou responsáveis pela prestação de serviço e respetivos contactos telefónicos e de e-mail.
8. Outros aspetos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da proposta.

Todos os documentos que instruem a proposta deverão ser assinados eletronicamente, pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 12.º - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 13.º - Negociação das propostas

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação, nos termos do artigo 149.º, n.º 1, alínea c) do CCP.

Artigo 14.º - Prazo de obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Artigo 15.º - Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

Artigo 16.º - Modalidade jurídica de associação de empresas

1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 17.º - Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, avaliando-se o preço ou custo, nos termos do disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 74.º do CCP:

- **O mais baixo preço**

Artigo 18.º - Critério de desempate

Nos casos em que, após a aplicação do critério de adjudicação, resultar um empate entre as propostas, serão aplicados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate, nos termos do disposto na alínea c) do n.º5 do artigo 74.º do CCP:

- 1.º. Menor preço de valor mensal, proposto na lista de artigos para os “Serviços de limpeza e higiene diária, profunda e não programa para o Edifício da Escola Secundária de Tábua”;
- 2.º. Menor preço de valor mensal, proposto na lista de artigos para os “Serviços de limpeza e higiene diária do Edifício do Centro Escolar Santa Maria em Tábua”;
- 3.º. Sorteio. O sorteio será realizado em regime presencial com todos os interessados, sendo-lhe comunicada, com a antecedência mínima de três dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá, para que, querendo, se façam representar. A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 19.º - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP (ou anexo II a este programa de concurso).
2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do CCP (ou disponibilização de acesso para a sua consulta online), nomeadamente:
 - a) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como da respetiva pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.
 - b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.
 - c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP.
3. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou indicação do código de acesso para consulta da certidão permanente on-line na plataforma do Portal da Empresa.
4. Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto.
5. Complementarmente, e para efeitos da celebração do contrato escrito, devem ainda ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual.
 - b) Comprovativo dos poderes conferidos para a outorga do contrato.
 - c) Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.

Artigo 20.º - Prazo, idioma e modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias após a notificação de adjudicação.
2. Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º372/2017, de 14 de dezembro.
4. O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 (cinco) dias.

Artigo 21.º - Valor e modo de prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos da alínea a) do n.º2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 22.º - Encargos do concorrente

São encargos do concorrente os custos inerentes à celebração do contrato e os legalmente previstos na legislação aplicável.

Artigo 23.º - Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação.

Paços do Município de Tábua, dezembro de 2022

O Presidente da Câmara,

(Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, Dr.)

ANEXO I – Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III – Modelo de Declaração de Indicação de Preço Contratual

F(indicar nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), com sede em pessoa coletiva n.º....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, propõe-se a executar todos os trabalhos a que se refere a Concurso Público CP-...-.../... de “.....”, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual deEuros (..... Euros), o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Tábua, nos termos do disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data

Assinatura